



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALESTINA DO PARÁ**  
ESTADO DO PARÁ

**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Portaria Nº. 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

*“O Prefeito Municipal de Palestina do Pará  
Estado do Pará, no uso de suas atribuições  
Legais.”*

O Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a vista dos dispositivos contidos no Decreto 001/2014.

**RESOLVE:**

I) **AUTORIZAR** o (a) Senhor (a) **JOELMA SOARES LIMA**, cargo de **Oficial Administrativo**, lotado no **Secretaria de Administração**, para empreender viagens a **Cidade de São João do Araguaia-PA**, para plantões no Cartório sediado em São João do Araguaia-Pá, para digitar requerimentos de transferência de domicílio eleitoral, revisão de dados cadastrais e pedido de 2ª vias eleitoral.

Devendo sair às **7h00min** do dia **02/01/2018** com hora prevista para chegada às **17h30 min.** do dia **05/01/2018**, com direito a percepção de **2 DIÁRIAS** no valor de cada **R\$: 180,00 (cento e oitenta reais)**. Somando um total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

(II) esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palestina do Pará – PA, Gabinete da Tesouraria da Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de **janeiro** de **2018**.

**PAGUE-SE**

Cláudio Robertino Alves dos Santos  
Prefeito Municipal

**CONFERE**

César Nilton Nunes do Nascimento  
Secretário de Finanças

**“RECIBO”**

Recebi do gabinete da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará a quantia de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Conforme atribuição e determinação acima mencionadas, 02/01/2018.

**JOELMA SOARES LIMA**  
CPF: 810.437.672-15

A33D021557819966012  
02/01/2018 16:01:45

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 565-7  
Conta corrente 40015-7 PM PALESTINA FPM

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 2812 ARAGUATINS/TO  
Conta corrente (com DV) 75592  
CPF 810.437.672-15  
Nome favorecido JOELMA SOARES LIMA  
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 10.203  
Valor 360,00  
Data transferência 02/01/2018

\*C\* CNPJ diferente

Autenticação SISBB 67F1AB07ADB21B45

---

Assinada por	JB513410 CLAUDIÓ R DOS SANTO	02/01/2018 15:59:36
	JB500948 CESAR N NASCIMENTO	02/01/2018 16:01:45

Transação efetuada com sucesso

---

Transação efetuada com sucesso por JB500948 CESAR N NASCIMENTO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ  
Secretaria de Finanças  
CNPJ: 83.211.417/0001-20

### RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme Decreto nº 021 de 10 de outubro de 2017, o beneficiário de diárias e passagens deverá prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sendo obrigatória a entrega deste relatório devidamente preenchido, juntamente com documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas e dos canchotos dos cartões de embarque em viagens aéreas e canchotos de passagens rodoviários.

PROPOSTO	
Nome do beneficiários:	Jóelma Soares Lima
CPF:	810.439.872-15

INFORMAÇÕES DA VIAGEM
Descrição das atividades realizadas:
Realizar escala de plantões em cumprimento de ordem do MM. Juiz Eleitoral no Cartório Eleitoral ZN 574.
Atendimento ao público, registrar e autuar processos no sistema, protocolar documentos e atividades correlatas a função na escala.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	
Saída: 02/01/18 às 6:30 horas de: Palestina Para para: São J. Araguaia	
Retorno: 05/01/18 às 17:30 horas de: São J. Araguaia para: Palestina do Para	
Meio de transporte na ida: ( )aéreo (x)rodoviário ( )oficial ( )próprio	
Meio de transporte no retorno: ( )aéreo (x)rodoviário ( )oficial ( )próprio	

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA:

Data: 08/01/18

Assinatura: 



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
57ª Zona Eleitoral – São João do Araguaia - Pará

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento do art. 5º, § 1º da Portaria nº 17.484/2017 – TRE/PRE/DG/SGP/COPEP e Ofício nº 169/2017 – TRE - PRE/57ª ZE, que a Servidora JOELMA SOARES LIMA, Requisitada, foi escalada pelo MM. Juiz Eleitoral desta 57ª ZE, Dr. LUCIANO MENDES SCALIZA, para os plantões durante o período do Recesso Forense nessa Justiça Especializada, e compareceu na sede desta 57ª Zona Eleitoral - São João do Araguaia, nos dias 02/01/2018, 03/01/2018, 04/01/2018 e 05/01/2018.

São João do Araguaia, 10 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
TANY FERREIRA  
Chefe de Cartório da 57ª ZE/PA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
AV LUIS LOPES RIBEIRO S/N - 811 AS 1311 - Bairro CENTRO - CEP 68518000 - São João do Araguaia - PA

Ofício ZE nº 169 / 2017 - TRE/PRE/57ª ZE

São João do Araguaia, 14 de dezembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

**CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal de Palestina do Pará**

Palestina do Pará/PA

**Assunto: Solicita Diárias à Servidora Requisitada – Período do Recesso Forense.**

Senhor Prefeito,

De ordem e, tendo em vista o Recesso Forense nesta Justiça Especializada, no período de 20/12/2017 a 06/01/2018, solicito a Vossa Senhoria que seja concedido diárias a servidora **JOELMA SOARES LIMA**, pois, a mesma foi escalada por este Juiz Eleitoral, para os plantões dos dias **02/01/2018**, **03/01/2018**, **04/01/2018** e **05/01/2018**, em cumprimento aos termos do Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 17.484/2017 – TRE/PRE/DG/SGP/COPFS/2017.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, Assistente, em 14/12/2017, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0465939 e o código CRC CE0730B1.

0001165-75.2017.6.14.8057

0465939

*Francisco Assis de Sousa*  
14/12/17  
*(Assinatura)*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**PORTARIA Nº 17484/2017 TRE/PRE/DG/SGP/COPES**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 18.154/1992, que firmou entendimento de que o contido no art. 62 da Lei n.º 5.010/1966, o qual trata dos feriados da Justiça Federal, inclusive do Recesso Forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro é extensivo aos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/PA n.º 2.803/2000, que estendeu às Zonas Eleitorais, a aplicabilidade do contido no supracitado artigo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de algumas Unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, ante a previsão de realização de serviços inadiáveis, como apoio aos Cartórios Eleitorais, etapas de certames licitatórios, execuções orçamentárias, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de plantão nas Zonas Eleitorais durante o período de recesso, ante a previsão de demanda pelos serviços cartorários;

CONSIDERANDO a realização do cadastramento biométrico do eleitorado;

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR o funcionamento da Secretaria deste Tribunal, Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, Centrais de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento ao Eleitor durante o período do Recesso Forense (20.12.2017 a 06.01.2018).

Art. 2º COMUNICAR que a contagem dos prazos processuais será suspensa no período de 20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018, no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, período no qual não serão realizadas audiências e sessões de julgamento, conforme previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O expediente de trabalho será cumprido normalmente no período de 07 a 20.01.2018, mesmo com a suspensão de prazos, audiências e sessões, com o exercício por magistrados e servidores de suas atribuições regulares, a teor do art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 3º AUTORIZAR o funcionamento durante o Recesso Forense das Unidades da Secretaria deste Tribunal que necessitarem realizar atividades urgentes e inadiáveis cuja inexecução poderá acarretar prejuízos ao Tribunal ou a terceiros.

§ 1º O funcionamento das Unidades restringir-se-á aos dias 20.12.2017, 21.12.2017, 22.12.2017, 26.12.2017, 27.12.2017, 28.12.2017, 29.12.2017, 02.01.2018, 03.01.2018, 04.01.2018 e 05.01.2018, e ao horário de 08h às 12h.

§ 2º A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá funcionar no horário de 08h às 18h, em caso de justificada necessidade de serviço, nas datas discriminadas no § 1º deste artigo.

§ 3º As unidades das Secretarias de Administração e de Tecnologia da Informação que

prestarão suporte aos postos de cadastramento biométrico dos eleitores do município de Belém deverão funcionar no horário de 08h às 18h, nas datas discriminadas no § 1º deste artigo.

§ 4º A Corregedoria Regional Eleitoral deverá funcionar no horário de 08h às 15h, nas datas discriminadas no § 1º deste artigo, em virtude da necessidade de acompanhamento das atividades relacionadas com o cadastramento biométrico dos eleitores.

§ 5º A Seção de Protocolo Geral deverá funcionar para atendimento ao público, no horário de 08h às 12h, nas datas especificadas no § 1º do presente artigo.

Art. 4º DETERMINAR que os Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, a Central de Atendimento ao Eleitor no município de Belém e os Postos de Atendimento ao Eleitor localizados no município de Belém funcionem para atendimento ao público nas datas apontadas no § 1º do art. 3º desta portaria, nos horários a seguir indicados:

I - Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, Central de Atendimento ao Eleitor no município de Belém, Posto de Atendimento ao Eleitor situado no Distrito de Mosqueiro e Posto de Atendimento ao Eleitor situado na Universidade Federal do Pará, no horário de 08h às 14h;

II - Posto de Atendimento ao Eleitor situado na Travessa São Francisco, no horário de 08h às 17h;

III - Postos de Atendimento ao Eleitor localizados no Parque Shopping e no Shopping Castanheira, no horário de 12h às 18h;

IV - Posto de Atendimento ao Eleitor localizado no Shopping Bosque Grão-Pará, no horário de 10h às 18h;

V - Posto de Atendimento ao Eleitor localizado na Companhia Docas do Pará, no horário de 08h às 16h.

Parágrafo único. A escala de trabalho durante o período do Recesso Forense para os Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, para a Central de Atendimento ao Eleitor no município de Belém e para os Postos de Atendimento ao Eleitor situados no município de Belém deverá contemplar o quantitativo de servidores necessário ao atendimento ao público.

Art. 5º DETERMINAR que os Cartórios das Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor localizados no Interior do Estado, bem como as Centrais de Atendimento ao Eleitor situadas nos municípios de Ananindeua, Marabá e Santarém funcionem no horário de 08h às 12h, nas datas mencionadas no § 1º do art. 3º desta portaria, devendo o atendimento ao público ocorrer no referido horário.

§ 1º A escala de trabalho durante o período do Recesso Forense para os Cartórios das Zonas Eleitorais e Postos de atendimento ao Eleitor do Interior do Estado deverá ser limitada a no máximo 02 (dois) servidores por dia de trabalho, recomendada a adoção de sistema de revezamento.

§ 2º A escala de trabalho durante o período do Recesso Forense para as Centrais de Atendimento ao Eleitor localizadas nos municípios de Ananindeua, Marabá e Santarém deverá contemplar o quantitativo de servidores necessário ao atendimento ao público.

Art. 6º As Unidades da Secretaria deste Tribunal, Zonas Eleitorais da Capital e do Interior do Estado e Centrais de Atendimento ao Eleitor deverão apresentar proposta de escala de trabalho para as datas explicitadas no § 1º do art. 3º desta portaria, conforme orientação a ser disponibilizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As horas laboradas durante o período de Recesso Forense serão retribuídas mediante compensação, vedado o pagamento em pecúnia, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução TSE nº 22.901/2008, incluído pela Resolução TSE nº 23.516/2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Presidente, em 12/12/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trepa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trepa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463298** e o código CRC **CADBE93B**.

0001587-27.2017.6.14.8000

0463298v3